



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação da Empresa **CAERN – companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte**, sediada na Av. Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, Natal – RN, CEP: 59.015-000, e inscrita no CNPJ: nº 08.334.385/0001-35, especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, para instalações da **CÂMARA DE PAU DOS FERROS**, com sede na Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros Estado do Rio Grande do Norte, bem como, do prédio anexo que está sendo utilizado para acomodar os setores de: almoxarifado, arquivo central, bens destinados a doações, bens inservíveis e etc.

1.2. O fornecimento de água e/ou coleta de esgotos é de exclusividade da CAERN de acordo com o que estabelece os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 3º do Regulamento Geral de Serviços e Resoluções 04/2004 – SERHID/RN.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Contratação dos serviços em comento objetiva garantir o fornecimento de água e/ou coleta de esgotos para atender a CÂMARA DE PAU DOS FERROS – RN, nas necessidades essenciais de funcionamento desta Casa Legislativa.
- 2.2. Estabelecer normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços aqui descritos.
- 2.3. Sua contratação será mediante o regime de inexigibilidade por não haver competição, sendo a CAERN fornecedora exclusiva no Estado, com estrutura operacional adequada e capaz de atender nossas necessidades.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato**



- 3.1. Os serviços serão executados obedecendo às normas legais e regulares pertinentes à execução dos serviços, de acordo com o que disciplina o Regulamento Geral de Serviços, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.079/81.
- 3.2. A CAERN deverá executar os serviços de manutenção utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios, necessários ao perfeito cumprimento da execução dos serviços.
- 3.3. As tarifas serão cobradas de acordo com os critérios estabelecidos na TABELA TARIFÁRIA (em anexo) que é parte integrante da RESOLUÇÃO Nº 09/2011-CA, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Companhia de Água e Esgoto do Rio Grande do Norte - CAERN, para categoria pública, em que se enquadra a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, com cota básica de 20 (m³) e tarifa mínima de **R\$ 128,59** e com valor mínimo de tarifa fixado e determinado de 70% deste, para tarifa de esgoto.
- 3.4. O preço unitário do metro cúbico de água excedente a que se refere o item anterior será fixado pela CAERN e no caso da tarifa de esgoto, corresponderá a 70% do valor cobrado sobre a tarifa d'água.
- 3.5. A Empresa Fornecedora (CAERN) efetuará a leitura do consumo mensal através do hidrômetro e processa o faturamento referente ao período em referência, em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias indicando na conta mensal a data para o pagamento.
- 3.6. As faturas da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS estarão sujeitas aos reajustes ou alterações aplicadas na estrutura tarifária decorrente da política tarifária adotada pela CAERN, desde que justificada e devidamente aprovada pelo Órgão competente.

4. VISTORIA

- 4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a CAERN deverá, se necessário, realizar vistoria na instalação da sede, com acompanhamento por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 13:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84) 3351 2904.



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato**



- 4.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da emissão de declaração de inexigibilidade e conseqüente comunicação à empresa fornecedora de água e/ou coleta de esgotos.
- 4.3. Para vistoria o representante da CAERN deverá estar devidamente identificado.
- 4.4. Fica assegurado à empresa o direito de, a qualquer tempo, vistoriar as instalações da sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, bem como o livre acesso de seus empregados devidamente credenciados, para realização de leituras nos medidores de consumo. No caso de qualquer divergência de leitura ou necessidade de alterar o projeto, a CAERN comunicará com antecedência e apresentará justificativa para a execução dos serviços.

5. DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

- 5.1. A CAERN via seu sistema de fornecimento, entregará a água nas unidades consumidoras, localizadas conforme tabela abaixo, que informa a Unidade Gestora, a Matrícula, o hidrômetro, órgão e/ou instalação e o endereço:

Secretaria de Administração			
Matrícula	Hidrômetro	Órgão de funcionamento	Endereço
3128936	Y11N340906	SEDE DA CAMARA	Rua Pedro Velho,1291 - Centro
97522196	Y15S506381	ALMOXARIFADO	Rua Suíça, 11, Nações Unidas

- 5.2. A CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deverá fazer todos os ajustes de proteção na sua subestação receptora, de modo a torná-la seletiva em função da proteção feita pela empresa fornecedora, em seu sistema.
- 5.3. A medição dos serviços assim como a demanda será feita pela CAERN por meio de medidores apropriados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CAERN obriga-se a:

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato



- 6.1. Executar e dar manutenção a toda nova ligação de água, com a colocação de hidrômetro e abraçadeira no prazo de até 05 (cinco) dias.
- 6.2. Fornecer com regularidade, a água livre de impurezas e própria para o consumo humano, de acordo com a portabilidade medida pelos índices de controle de qualidade dos órgãos competentes e coletar o efluente de esgoto dando destino final adequado, sob condições normais.
- 6.3. Comunicar, previamente a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS as paralisações programadas para manutenção do sistema de água, de forma a permitir o prévio planejamento com relação à falta d'água.
- 6.4. Entregar mensalmente no endereço da ligação de responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 6.5. Publicar, nos órgãos de imprensa, as alterações ocorridas em sua estrutura tarifária, quer sejam de valor ou de outra natureza.
- 6.6. Atender solicitações da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS acerca de valores cobrados pelos serviços prestados e proceder às alterações justificadas.
- 6.7. Descolar, por sua conta e risco, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução de qualquer serviço.
- 6.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.9. Apresentar a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução de serviços os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 6.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CÂMARA.
- 6.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



- 6.12. Relatar à CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços de manutenção ou fornecimento de água.
- 6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente.
- 6.14. Arcar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos decorrentes da execução dos serviços.
- 6.15. Reparar ou substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços, o mesmo venha a ser danificado, sem qualquer ônus para CAMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.
- 6.16. Executar serviços de primeira qualidade utilizando para isto, mão de obra de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assim como os materiais e equipamentos empregados no serviço.
- 6.17. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à segurança do pessoal que trabalha na execução dos serviços e atender as demais condições exigidas pelo Ministério do Trabalho, em vista o risco que o tipo de serviço oferece.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS obriga-se a:

- 7.1. Adquirir, para toda nova ligação de água, o material hidráulico necessário a caixa de proteção do hidrômetro, modelo padrão CAERN, realizando ainda o pagamento pelos serviços necessários de ligação do ramal.
- 7.2. Instalar em novas ligações de esgotos, se for o caso, a caixa de visita modelo padrão CAERN.
- 7.3. Pagar mensalmente pela prestação dos serviços, a fatura apresentada observando o disposto no contrato, correlacionado ao fornecimento de água e/ou coleta de esgotos, de acordo com a tabela vigente.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato



- 7.4. Proporcionar todas as condições para que a CAERN possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações contidas no projeto Básico e no Contrato.
- 7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CAERN, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.7. Notificar a CAERN por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento d'água, fixando prazo para a sua correção.
- 7.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CAERN, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na modalidade contratada.
- 7.9. Liberar quando necessário, o local e permitir o livre acesso dos empregados da CAERN, para execução dos serviços solicitados.
- 7.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CAERN, durante a execução de algum serviço.
- 7.11. Exigir que a CAERN mantenha o seu pessoal uniformizado nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e setores vinculados.
- 7.12. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais e documentos de cobrança.

8. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- 8.1. O valor total estimado para a contratação, tomando por base as instalações da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS é de **R\$ 2.500,00** (dois mil quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses, para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante. O valor ora citado parte do levantamento abaixo discriminado, que traz os valores gastos como serviço de fornecimento de água e/ou serviço de esgoto no ano de 2019 conforme projetos e atividades descritos abaixo.



**Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato**



Como estimativa para o ano de 2020, adotou-se o procedimento de análise do gasto do ano anterior levando em consideração as variações de liquidação dos gastos por empenho estimado na sede da Câmara. Caso necessário acrescenta-se um percentual de 20% nos valores que necessitavam de aumento, bem como um decréscimo nos valores em excesso para se obter um planejamento mais apurado do consumo de água para o exercício em curso.

- 8.2. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.
- 8.3. As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação
- 8.4. Devem ser apropriadas na dotação orçamentária própria conforme informado abaixo:
- 8.5. Ressalta-se que o valor estimado não sendo suficiente para atender o gasto com a companhia de água poderá ser feito uma NE nota de empenho complementar para atender a demanda existente.
- 8.6. - DURAÇÃO DO CONTRATO.
 - 8.6.1 O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas. No entanto, caso a Administração entenda ser necessário, seguindo a orientação normativa nº 36 de 13/12/2011 da AGU – a presente contratação poderá ter a sua vigência por prazo indeterminado.

9 - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS.

9.1. Fica estipulado o valor estimado em R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais), para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, não considerando qualquer valor adicional que não conste de procedimentos devidamente aprovados pela contratante, o valor ora citado parte do levantamento pelo gasto realizado no ano de 2019, como estimativa para o ano de 2020. Foi ainda aplicado um percentual nos valores elencados de até 20% a maior, para possíveis acréscimos no consumo/pagamentos caso necessite, bem como um decréscimo nos valores em excesso apurados levando em consideração o consumo do ano anterior para se obter um melhor planejamento do consumo de energia para o exercício em curso. Dessa forma, a previsão não sendo fidedigna poderá ser emitido nova NE (Nota de Empenho) complementar para atender à necessidade supracitada.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Vereador Francisco Lopes Torquato



CAERN - CIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE

PROJ. /ATIV.	DESCRIÇÃO	VALOR 2019	V. EST. 2020
2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN	R\$ 1.884,80	R\$ 2.500,00

Pau dos Ferros, 08 de janeiro de 2020.

Flávio Emanuel de Aquino Oliveira
Secretário de Administração

EM BRANCO